

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°: 922/87

INTERESSADO : SÉRGIO APARECIDO CRÊS

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "História da América", "História Contemporânea" e "História Moderna" na Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista

RELATOR : Cons° JORGE NAGLE

PARECER CEE N° : 1218 /87 -CTG - "D" APROVADO EM 05/08/87

COMUNICADO AO PLENO EM 12/08/87

1-HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista indica Sérgio Aparecido Crês, como Professor I, para ministrar as disciplinas "História da América", "História Contemporânea" e "História Moderna", junto ao Departamento de História, no Curso de História.

2- FUNDAMENTAÇÃO:

Sérgio Aparecido Crês é bacharel e licenciado em História (1986) pela Universidade Estadual de Campinas.

Estudou, no Curso de Graduação, as disciplinas "História da América", com 120 horas, "História Contemporânea", com 120 horas e "História Moderna", com 120 horas, atendendo, assim, ao inciso I do artigo 4° da Deliberação CEE n° 05/80.

Nos termos do inciso II, do artigo 4° registram-se os seguintes elementos:

- foi "Bolsista Trabalho", no período de março a dezembro de 1983, trabalhando sob a orientação da Profª Clementina Pereira Cunha e, no período de março a dezembro de 1984, sob a orientação do Prof. Jaime Pinsky;

- trabalhou, ao longo de 1985 e 1986, sob a orientação do Prof. Titular Jaime Pinsky; em equipe destinada a produzir livro didático alternativo de História para o segundo grau;

- possui declaração da UNICAMP (1987) onde constata-se que o interessado está elaborando projeto para candidatar-se ao curso de Mestrado em História:

- possui experiência docente no ensino de 1° e 2° graus.

De acordo com a grade horária apresentada, Sérgio Aparecido Crês exerce 18 horas semanais de atividades docentes sendo: 08 aulas semanais na

E.E.P.S.G. "General Porphyrio da Paz", em Paulínia, e 03 aulas de "História Moderna", 05 aulas de "História Contemporânea" e 02 aulas de "História da América" na Faculdade que ora o propõe.

A instrução processual atende ao disposto na Deliberação CEE n° 05/80 e, igualmente às normas da Deliberação CEE n° 10/86, nada havendo que impeça o deferimento do pedido.

3-CONCLUSÃO:

Nega-se a indicação de Sérgio Aparecido Crês para, na categoriaria de Professor I, ministrar as disciplinas "História da América", "História Contemporânea" e "História Moderna" junto ao Departamento de História, no Curso de História da Faculdade de Ciências, e Letras da Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista.

Autoriza-se, contudo, em caráter excepcional e em decorrência do adiantado do ano letivo, que o interessado lecione as disciplinas, até o final do ano letivo de 1987.

São Paulo, 17 de julho de 1987.

a) Cons° JORGE NAGLE

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino , Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá , Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry Srour.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 3.8.87

a) Cons° Moacyr Expedito M Vaz Guimarães
Presidente